



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre permissão de uso de área municipal à ONG Doroty Esteem.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade do disposto no artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Osasco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso de área pública situado na *Rua Maestro Vahakn Minassian, s/nº – Quitaúna*, à *ONG DOROTY ESTEEM*, a título precário e gratuito, para construção de sua sede visando a prática de atividades de lazer, ambiental e da terceira idade.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, configurada em planta anexada ao processo administrativo nº 23.638/2019, assim se descreve e confronta:

C.T.M. nº - 23223.13.13.0556 (parte)

PROPR. - Prefeitura do Município de Osasco

LOCAL - Rua Maestro Vahakn Minassian, s/nº - Quitaúna

A PERMITIR - 1.285,90 m²

"Mede 37,60m de frente para a Rua Maestro Vahakn Minassian; 45,45 m pelo lado direito de quem olha para o terreno, confrontando com remanescente da Área Verde 1 do Residencial Gehling, de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco; 43,10 m pelo lado esquerdo, confrontando com Otacílio A. Dias e nos fundos 22,25 m, confrontando com os imóveis cadastrados com CTM 23223.13.13.0528;

23223.13.13.0535; 23223.13.13.0542 e 23223.13.13.0549, encerrando uma área aproximada de 1.285,90 m²."

Art. 3º. A permissão de que trata este Decreto é a título precário e por período 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, devendo ser destinada, exclusivamente, para o fim mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. A permissionária assinará Termo de Permissão de Uso de área junto à Procuradoria Geral do Município de Osasco, no qual constarão todas as cláusulas e condições decorrentes da presente permissão.

Art. 5º. Do Termo de Permissão de Uso, além das demais cláusulas que se fizerem necessárias, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto;

II - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

III - não realizar obras ou benfeitorias no imóvel cedido sem prévia e expressa autorização da permitente;

IV - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à permitente de qualquer esbulho ou turbação de posse que se verifique;

V - proceder à obtenção das licenças cabíveis perante os órgãos competentes, especialmente no tocante às condições de segurança;

VI - responsabilizar-se por quaisquer eventos que decorram da utilização do bem antes e após a completa regularização da edificação e do uso;

VII - observar as normas que versam sobre a segurança e regularidade das edificações, bem como os parâmetros de incomodidade e condições de instalação constantes da legislação.

Art. 6º. A permitente terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º. A permitente não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 8º. A permissão de uso será revogada nos casos de:

- I - extinção ou dissolução da Associação;
- II - alteração da destinação do uso do imóvel;
- III - não cumprimento dos encargos constantes deste Decreto;
- IV - interesse justificado da Administração.

Parágrafo único. Revogada a permissão, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal integrado das construções e benfeitorias de quaisquer espécies que nele tenham sido introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO LINS
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014.



Osasco, 10 de setembro de 2021.

Convocação Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Osasco torna pública a reunião extraordinária que será realizada no dia 15 de setembro de 2021 às 9:00 horas, por meio da ferramenta Google Meet. **Pauta única:** Benefícios eventuais

Terezinha Vitorino
Presidente



RESUMO DAS PORTARIAS 10.09.2021

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 3484/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MIRIA ALMEIDA SANTOS, 194.975 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3485/21 - EXONERAR, A PEDIDO, JULIANA MALDONADO DE ALENCAR COSTA, 195.228 do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGA** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3486/21 - EXONERAR, A PEDIDO, SONIA MITIKO ARAI MAGUETA, 174.621 do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3487/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDRE LUIS ALVES PEREIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** na data de 09/09/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE RELAÇÕES POLÍTICA E INSTITUCIONAIS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 10/09/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3488/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDER ALBERTO JALAIN**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DA HABITAÇÃO**, da **Secretaria de Habitação** na data de 09/09/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** a partir de 10/09/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3489/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **TALINE APARECIDA DA SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, da **Secretaria de Saúde** na data de 09/09/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FORMAÇÃO DE COMBATE AO RACISMO**, junto à **Secretaria Executiva de Promoção da Igualdade Racial** a partir de 10/09/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3490/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RAQUEL MENDOZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de **GERENTE DE FORMAÇÃO DE COMBATE AO RACISMO**, da **Secretaria Executiva de Promoção da Igualdade Racial** na data de 09/09/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 10/09/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3477 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**, referência e grau M01 A – Tabela 48 - LC. 352/2019 e jornada de 27 horas semanais, o senhor abaixo relacionado:

| CLASS | NOME | RG |
|--------------|------------------------|------------|
| 209º | VITOR DOS SANTOS SOUZA | 0776386204 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3478 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**, referência e grau M01-A Tabela 59 – Lei Complementar nº 386/2020, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

| CLASS | NOME | RG |
|-------|--------------------------------------|-----------|
| 1547º | CIRLENE FERREIRA MONTEIRO DE ALMEIDA | 414308037 |
| 1548º | EDIANA BARBOSA DA SILVEIRA | 62693096 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3479 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

| CLASS | NOME | RG |
|-------|-----------------------------|----------|
| 416º | CAIO BATTISTON BERARDINELLI | 38878797 |
| 417º | MARLY SONIA MAGALHAES | 9730468 |
| 421º | LUCIANA MATHIAS BRAZ | 15588108 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

PORTARIA Nº 3480 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referência e grau M01-A Tabela 46 para jornada de 21 horas semanais e Tabela 47 para jornada de 27 horas semanais – Lei Complementar nº 354/2019, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

| CLASS | NOME | RG |
|-------|------------------------------|-----------|
| 1960º | INGRID SIMÕES DIAS | 423316163 |
| 1961º | RAIANNY KELLY NUNES FELIX | 444591734 |
| 1964º | IZABEL CINTIA DE LIMA FLORES | 403269994 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3481 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referência e grau M01-A Tabela 47 para jornada de 27 horas semanais – Lei Complementar nº 352/2019, a senhora abaixo relacionada:

| CLASS | NOME | RG |
|-------|-------------------------|----------|
| 221º | VIVIANE MARINHO BIZACHA | 44039319 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3482 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, o senhor abaixo relacionado:

| Classificação | Nome | RG |
|---------------|--------------------------|----------|
| 59º | VICTOR PICHARELLI CUTOLO | 34267652 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3483 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – referência e grau 13-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, as senhoras abaixo relacionadas:

| Classificação | Nome | RG |
|----------------------|------------------------------|-----------|
| 468º | GISELE PAULA SILVA FERNANDES | 60993514 |
| 471º | NORMA DOS SANTOS | 27979278 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3474 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento da servidora **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**, junto a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO – APÓS**, publicado através da portaria nº 1868 de 18 de dezembro de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3475 / 2021 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **CARLOS ALBERTO CASTILHO** – MATRÍCULA 97.512 e 96.773, para participar do “ **CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES DE BASE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB-19**”, na Cidade de Brasília – DF, no período de 13 a 21 de setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3476 / 2021 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.697 de 29 de junho de 2015, Artigo 5º, seção I e II e §1º - Criação do **COMPIR** – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Osasco.

DAR POSSE aos Conselheiros da Sociedade Civil e Conselheiros indicados pelo Poder Público, relacionados abaixo, para o biênio 2021/2023.

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL – (TITULARES)

Inês Ap. Balbino

RG 5.914.960 -7

Seguimento - Religião de Matriz Africana

Vera Lucia Lopes RG 69.787.955
Seguimento - Entidades Negras

Lazara de Carvalho RG 35.131.016-2
Seguimento - Entidades de Defesa dos Direitos da Cidadania

Jorge Costa RG 25.552.462-6
Seguimento – Coletivos

Valdemir Martins da Luz RG 36.515.171-3
Seguimento - Sindicato

Ivan Ferreira da Cruz RG 44.435.761-0
Seguimento - OAB

Larissa Reis Matoso RG 48.358.557-0
Seguimento - Universidade

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL – (SUPLENTES)

Luciana Cobo Fogaça da Silva RG 23.132.098 -X
Seguimento - Religião de Matriz Africana

Alzira Lobato RG 8.376.764-2
Seguimento - Entidades Negras

Daniela Leandro de Souza RG 32.939.666-3
Seguimento - Entidades de Defesa dos Direitos da Cidadania

Luisa Ivana Silva RG 50.015.591
Seguimento - Coletivos

Israel Aristides dos Santos RG 19.430.654
Seguimento - Sindicato

Roberto Neiva Ferreira RG 26.266.987-0

Seguimento - OAB

Carolina Pedroso RG 44.959.713-1

Seguimento - Universidade

CONSELHEIROS INDICADOS PELO EXECUTIVO – (TITULAR)

Amanda França RG 42.340.912-8

Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Almerinda Cardoso Machado da Rosa RG 19.285.071-4

Secretaria de Assistência Social

Elisabeth Alves de Oliveira RG 34.068.808-7

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Monica A. Bonfim dos Santos RG 39.462.170-0

Secretaria de Saúde

Irândi Gomes da Silva RG 11.459.520-3

Secretaria de Educação

Valdício Antonio dos Santos RG 22.132.835-5

Secretaria de Emprego Trabalho e Renda

Roseli Lopes Pagan RG 9.967.292-3

Secretaria de Esporte Recreação e Lazer

CONSELHEIROS INDICADOS PELO EXECUTIVO – (SUPLENTE)

Alexandra Pontieri RG 20.992.293

Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Patricia Naomy Kenshima RG 11.116.454-0

Secretaria de Assistência Social

Fernanda de Oliveira Reis RG 43.336.681-3

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Maria Ap. Alcântara Dórea RG 36.410.011-4

Secretaria de Saúde

Andrea Cristina dos Santos RG 20.195.975-6

Secretaria de Educação

Claudia Benatti Silva RG 1.161.910-7

Secretaria de Emprego Trabalho e Renda

Ailton de Souza Silva RG 53.272.569-4

Secretaria de Esporte Recreação e Lazer

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 3491 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ NARCISO BALTHAZAR JUNIOR - MATRICULA 188.579**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO E CONTROLE DO USO DO SOLO, DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de férias do titular, Carlos Alberto das Neves, a partir de 13/09/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL****PORTARIA PGM Nº 05/2021**

Nomeia os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Osasco

JEANETTE MASUTTI MASSA, Procuradora-Geral do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, órgão colegiado previsto no art. 164 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município na forma seguinte:

I – JEANETTE MASUTTI MASSA, Procuradora-Geral do Município, a quem competirá a presidência do Conselho;

II – FELIPE LASCANE NETO, Procurador-Geral Adjunto;

III – MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES, Procuradora-Chefe da PROJUD;

IV - CLAUDIO LYSIAS DA SILVA, Procurador-Chefe da PROLEGIS;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL**

V – ARTUR LARA FERREIRA, Procurador-Chefe da PROFISC;

VI – DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA, Procuradora-Chefe da PROCONSULT;

VII – ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA, Procurador-Chefe da PROCED;

VIII – ROGÉRIO MORINA VAZ, Procurador-Chefe da PROCONT;

IX – CELISA HARUMI FUZIHARA CREPALDI, Procuradora do Município;

X – JÚLIA MORATO DE SOUZA BRAGANÇA, Procuradora do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Procuradora-Geral do Município



PROC. nº - Fls.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2021

Nos termos do art. 52 da LC 138/05, fica **PAULO CÉSAR DE CARVALHO, Matrícula 180.772, CITADO(A) e INTIMADO (A) a comparecer no dia 28/09/2021, às 11h00**, munido(a) com documento de identificação, na sala de audiência nº 27, localizada na Prefeitura Municipal de Osasco, na Av. Bussocaba, 300, a fim de ser **INTERROGADO(A)** sobre os fatos narrados na **PORTARIA** que deu ensejo ao processo administrativo disciplinar de nº **21035/2020**, em que está sendo apurada eventual prática de infração disciplinar por servidor municipal.

Osasco/SP, 09 de junho de 2021.


ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador Chefe de
Procedimentos Disciplinares



PROC. nº - Fls.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2021

Nos termos do art. 52 da LC 138/05, fica **LIOCINA DA SILVA RIQUENA, Matrícula 129.443, CITADO(A) e INTIMADO (A) a comparecer no dia 04/10/2021, às 09h30**, munido(a) com documento de identificação, na sala de audiência nº 27, localizada na Prefeitura Municipal de Osasco, na Av. Bussocaba, 300, a fim de ser **INTERROGADO(A)** sobre os fatos narrados na **PORTARIA** que deu ensejo ao processo administrativo disciplinar de nº **6525/2021**, em que está sendo apurada eventual prática de infração disciplinar por servidor municipal.

Osasco/SP, 09 de junho de 2021.


ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador Chefe de
Procedimentos Disciplinares

ERRATA

No Decreto nº 13.051 de 2021, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO Edição nº 2103, do dia 09 de setembro de 2021 – ANO XXII.

ONDE SE LÊ:

DECRETO N.º 13.051, DE 09 DE AGOSTO DE 2.021

LEIA-SE:

DECRETO N.º 13.051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria

Técnico-Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria Interna CGM nº 008/2021

Designar os servidores responsáveis pela
Gestão de Atas de Registro de Preços.

CINTIA MENDES MOREIRA, Controladora Geral do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018.

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo para representar a Controladoria Geral do Município no que diz respeito à gestão de Atas de Registro de Preços.

TITULAR: CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA CRUZ DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 195.123

SUPLENTE: ANDREA DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA 154.288

Osasco, 09 de setembro de 2021

CINTIA MENDES MOREIRA
Controladora Geral do Município



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 392/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.502/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 393/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.529/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 394/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 15.448/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 395/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16277/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 396/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 07.814/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 397/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 12.695/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 398/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.784/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 399/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 01.634/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 400/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 02.072/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 401/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 03.969/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 402/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 09.561/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 403/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 12.510/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 404/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 02.073/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 405/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.335/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 406/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 00.537/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 407/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 06.896/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 408/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 07.518/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 409/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 12.600/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 410/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 11.946/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 411/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 12.271/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 412/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 13.614/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 413/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.002/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 414/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 12.850/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 415/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.201/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 416/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.410/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 417/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 06.426/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 418/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 11.308/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 419/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 09.499/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 420/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 20.338/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 421/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 11.776/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 422/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.161/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 423/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 07.728/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 424/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.092/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 425/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.714/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 426/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 01.630/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 427/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.830/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 428/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.091/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 429/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 11.730/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIA PGM Nº 04/2021

*Implementa o Controle de Frequência
por Produtividade no âmbito da
Procuradoria Geral do Município de
Osasco*

JEANETTE MASUTTI MASSA, Procuradora-Geral do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as normas gerais relativas ao exercício profissional expedidas pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como a natureza específica das funções exercidas pelos Procuradores do Município;

CONSIDERANDO a exclusiva sujeição do Procurador Municipal ao controle de produtividade em sua respectiva área de atuação, nos termos do § 2º do art. 171 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. O controle diário de frequência dos membros da carreira de Procurador do Município de Osasco dar-se-á mediante sistema de controle de produtividade e qualidade dos serviços.

Art. 2º. São deveres do Procurador:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL**

I – cumprir a produtividade própria de suas funções, com a qualidade exigida pelo Procurador-Chefe e demais superiores hierárquicos;

II – atender às solicitações de superiores hierárquicos para comparecimento às dependências dos órgãos públicos, salvo impossibilidade justificada;

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

IV – consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, para constante atualização;

V – manter seu Procurador-Chefe informado, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, acerca da evolução de trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

VI – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso; e

VII – quando em trabalho remoto, providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias ao desempenho das atividades do cargo ou função, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos pelos órgãos técnicos da Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL**

Art. 3º. O cumprimento da carga individual de produtividade consiste na observância obrigatória dos prazos definidos no ordenamento jurídico para elaboração de manifestações técnicas da Advocacia, e especificamente:

I - para processos considerados urgentes, o prazo definido pelo Procurador-Chefe ou pelos demais superiores hierárquicos;

II - para processos que envolvam cumprimento de atividade administrativa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. Caso o prazo fixado para manifestação tenha se mostrado insuficiente pela complexidade do trabalho ou pelo acúmulo de processos e atividades, o Procurador deverá, antes do advento do termo final, requerer justificadamente a prorrogação por meio de protocolo.

Art. 5º. Findo o prazo fixado sem a entrega da manifestação, a Procuradoria registrará e comunicará a autoridade superior sobre o descumprimento da produtividade.

Art. 6º. Além de suas atribuições normais, o Procurador deve comparecer pessoalmente às seguintes atividades:

I - reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto e pelos Procuradores-Chefes;

II - reuniões de Conselhos, grupos de trabalho ou comissões internas, quando designado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL**

III - assessoramento de Secretários e demais responsáveis por setores internos, quando designado ou quando se tratar de atividades vinculadas à sua área de atuação jurídica, necessárias ao regular desenvolvimento do trabalho; e

IV - atendimento, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. O não comparecimento do Procurador no dia da atividade designada, sem motivo justificado, implicará o lançamento de falta.

Art. 7º. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Portaria, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o Procurador deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao Procurador-Chefe, que poderá, se for o caso, suspender o trabalho remoto, bem como solicitar a instauração de Processo Disciplinar.

Art. 8º. O Procurador deverá apresentar ao Procurador-Chefe, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas que demonstrem o cumprimento da produtividade e das demais atividades, que atestará o controle realizado.

Parágrafo único. O relatório de atividades destina-se a anotações resumidas das atividades desenvolvidas durante o mês, ainda que não registradas por meio de protocolo, mas desempenhadas pelo Procurador, tais como:

I – pesquisa e estudo jurídico referente a questões submetidas à apreciação do Procurador;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL**

II – comparecimento a órgãos públicos ou acompanhamento de audiências referentes a casos de interesse da Administração;

III – comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse da Administração;

IV – participação, como ouvinte ou expositor em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse da Administração;

V – desenvolvimento de diligências no auxílio dos serviços internos da Administração; e

VI – orientação verbal de questão submetida ao Procurador.

Art. 9º. Os Procuradores-Chefes deverão elaborar escala de comparecimento presencial dos Procuradores Municipais de modo que se obtenha a presença, por todo horário de expediente, de no mínimo 1/3 (um terço) dos Procuradores de cada área em exercício, submetendo-se, para fins de controle, à assinatura em livro próprio.

§ 1º Para as Procuradorias especializadas com menos de 3 (três) Procuradores, em cada período da jornada diária, deve ser garantida a presença de, no mínimo, um Procurador por todo horário de expediente.

§ 2º Os Procuradores-Chefes ou os demais superiores hierárquicos poderão determinar, a qualquer tempo, de ofício, ou por provocação, a modificação da escala apresentada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL**

Art. 10. O Procurador deverá permanecer, durante todo o expediente administrativo, em condições de ser prontamente contatado, via *e-mail* corporativo ou outro meio hábil de comunicação, pelo Procurador-Chefe ou demais superiores hierárquicos, respeitada a jornada diária de trabalho das 08:00 às 17:00 horas e o intervalo de almoço das 12:00 às 13:00 horas.

§ 1º É dever do Procurador acessar diariamente seu *e-mail* corporativo, presumindo-se como recebidas e lidas as mensagens no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

§ 2º Em que pese a comunicação estabelecer-se prioritariamente pelos meios eletrônicos referidos no *caput* e no § 1º deste artigo, todos os Procuradores devem manter atualizados, perante a Procuradoria, seus contatos telefônicos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Osasco, 10 de setembro de 2021.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL**

Fica convocado para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 108º - DIA 20/09/2021 - às 9h00

| CLASS | NOME | RG |
|-------|---------------------------------|----------|
| 108º | THAMIRES DA SILVA FERREIRA REIS | 54346204 |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

X) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

X.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

EDUCADOR SOCIAL: - Ensino Médio Completo e não ter condenação Penal transitada em julgado, estando ou não relacionada com suas atribuições.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11., do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 10 de setembro de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 26ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 473º ao 475º - DIA 20/09/2021 - às 09h00

| CLASS | NOME | RG |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| 473º | SERGIO LUIZ PIVATO | 16598230 |
| 474º | MARIA MADALENA VENERANDO DE SOUZA | 18326060 |
| 475º | ANA MARIA FEITOSA | 386197908 |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via

Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual> <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**;

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: - Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 10 de setembro de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 39ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 423º ao 426º - DIA 20/09/2021 - às 08h00

| CLASS. | NOME | RG |
|--------|--------------------------------|-----------|
| 423º | SARAH DE AGUIAR LEITE DE PAULA | 18568873 |
| 424º | LEILA APARECIDA ARMANI LOPES | 18761688 |
| 425º | RAIANE DE OLIVEIRA COSTA | 566118178 |
| 426º | NUBIA DE SOUZA DIAS SILVA | 35413975 |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 10 de setembro de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 06ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | RG | CARGO |
|--------------|------------------|--------------|--|
| 220º | 5296376-4 | 32783304 | PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I |
| 222º | 5169889-7 | 34809305 | PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I |
| 223º | 5270806-3 | 58544450-SSP | PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I |
| 224º | 5287276-9 | 56901712 | PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I |

Osasco, 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **ELIMINADO, por não atender aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | RG | CARGO |
|-------|-----------|----------|---|
| 1546º | 5284568-0 | 55515475 | PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-I |

Osasco, 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **ELIMINADO**, por não atender aos requisitos pré-admissionais do Edital de 14ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

| CLASS. | INSCRIÇÃO | RG | CARGO |
|---------------|------------------|-----------|-----------------|
| 107º | 6037069-6 | 36076639 | EDUCADOR SOCIAL |

Osasco, 10 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **ELIMINADO**, por não atender aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

| CLASS | INSCRIÇÃO | RG | CARGO |
|-------|-----------|-----------|---|
| 87º | 49703 | 367623857 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA |

Osasco, 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

| CLASS | INSCRIÇÃO | RG | CARGO |
|-------|-----------|---------------|--------------------------------|
| 1959° | 59056 | 326720431 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I |
| 1962° | 74882 | 432958113 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I |
| 1963° | 37211 | 338043445 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I |
| 1965° | 39670 | 348663602 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I |
| 1966° | 86690 | 2002014013174 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I |
| 1967° | 35834 | 402440420 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I |

Osasco, 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 25ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

| Classificação | Inscrição | RG | Cargo |
|----------------------|------------------|---------------|-----------------------|
| 469º | 5993388-7 | 53036831 | Técnico de Enfermagem |
| 470º | 6225050-7 | 2000001261430 | Técnico de Enfermagem |
| 472º | 5932415-5 | 17483192 | Técnico de Enfermagem |

Osasco, 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 38ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | RG | CARGO |
|---------------|-----------|----------|------------------------|
| 418º | 5857458-1 | 47431693 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 419º | 6149004-0 | 50998564 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 420º | 5894295-5 | 64301931 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 422º | 5785659-1 | 55463835 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |

Osasco, 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.933/2021

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Comunicação Social, torna público a realização da sessão pública para sorteio dos membros da **subcomissão técnica** para análise das propostas técnicas do processo licitatório para concorrência pública a ser aberta para a contratação de agência de publicidade, nos termos da lei nº 12.232/2010 para o Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA Osasco.


Sessão pública acontecerá 21/09/2021 as 10:00
Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL
Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro, Osasco/SP CEP 06018-100

PEDRO PAULO
Secretário Adjunto de Comunicação
Presidente Comissão Especial

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE CULTURA**CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a REUNIÃO ORDINÁRIA, no próximo dia 20 de setembro de 2021 – segunda-feira, às 18:00, na Escola de Artes César Antônio Salvi, Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco – SP, com a seguinte pauta: A) Apresentação dos Grupos de Trabalho definidos com um presidente eleito pelo grupo; B) colocar como prioridade Trabalhos de cunho educativo e sociocultural como do professor Marcelo Touca; C) Apresentação da minuta do edital de Fomento com prestação de serviços para todos os seguimentos artísticos; D) visitar os equipamentos públicos que estão com propostas de reforma; E) Detalhamento da destinação orçamentária ao Fomento em 2022 com valores por escrito.

Osasco, 10 de setembro de 2021.


Cláudio Henrique da Silva
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**Ref.: **MEMORANDO DFCU – nº 202104001181**Assunto: **LACRE DE ESTABELECIMENTO****Despacho:**

01). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º e parágrafo 2º**, que dispõe o seguinte:

• **“Art. 7º** - Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

• **§ 2º** - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie” e pelo que consta nos autos.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas dos estabelecimentos comercial descrito abaixo

a) **“LAVA RÁPIDO”**, localizado à Rua Pai Thomas, 167 – Jardim Bandeiras – Osasco, SP.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.412 / 2021

Interessado: **GABRIEL DOS PASSOS SILVA**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

- 01). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 08 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de **DESLACRE** do estabelecimento comercial **“ BAR DO DUQUE “** localizado na Rua Diogo Antônio Feijó, 167, Km 18, Osasco.
- 02). Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 016.418/2021

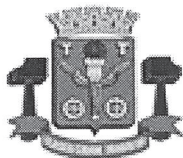
Interessado: GUILHERME LEAL VIEIRA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em **fls. nº 08** e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**A.R.V. BAR E RESTAURANTE**”, localizado na Rua: Antônio R. Ventura Nitão, 33 – Vl. Ayrosa - Osasco.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

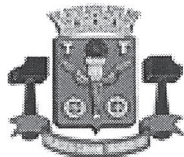
Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

| CASA DO EMPREENDEDOR "JURANDIR PAES" | |
|---|--|
| Nº PROCESSO / INTERESSADO | |

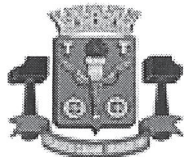
031990/2019 RODRIGO DE SOUZA NUNES CONSULTORIA DE TI
030433/2019 LOG SÃO PAULO TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA
032104/2019 NJ10 CORRETORA DE SEGUROS LTDA
011487/2020 LUIZ FELIPE DOS SANTOS FERREIRA
011489/2020 LEONI WELLEN DE OLIVEIRA SILVA
011485/2020 ADELINO APARECIDO EVANGELISTA
011721/2020 LUIS SHOGO TAMAKI
011730/2020 RAFAEL SANTOS DE MOURA
011709/2020 AMANDA PEREIRA DE SOUSA
011738/2020 R&M CONSULTORIA EM TI LTDA
011384/2020 ELISABETE DUARTE VIEIRA
011303/2020 LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA
000175/2020 RODRIGO RIBEIRO DE ALMEIDA
008484/2020 FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
011792/2020 RODNEI RODRIGUES CAMARGO
011401/2020 EDUARDO RAMOS MARTINS SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
012763/2020 RICARDO DE FREITAS MUNHOZ
013484/2020 ALFRED MORIS TAMMAM ADMINISTRATIVO
013815/2020 CINTIA ALVES DOS SANTOS
013752/2020 JAMILE DE OLIVEIRA DURANTE
013753/2020 MARIA DO DESTERRO DE SOUSA
013756/2020 ALEX PAULINO
013757/2020 MARCO ANTONIO DE SOUZA BISPO
013762/2020 BRUNO DAMETO
010787/2020 OZIEL SILVA COSTA
010775/2020 ALFREDO AGUIAR TORRES
010840/2020 CAMARGO BANHO E TOSA EIRELI
011694/2020 MARIA JOSE SANTOS ANDRADE
011264/2020 TIAGO JOSE DE PAULA MASCARENHAS
011126/2020 PRISCILA FIALHO DA SILVA
011741/2020 RUMPEL CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
011699/2020 PAULO SMIRNOVAS
016798/2020 GABRIEL MARLAND SANTOS
011706/2020 LASB COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA
008677/2020 JDSS FISIOTERAPIA EIRELI
012849/2020 LCS DE MELO CONSULTORIA
008765/2020 YOSHIE & MAIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
012476/2020 RICARDO KURAUCHI
012489/2020 JOAO WILSON DOMINGUES DE OLIVEIRA
009129/2020 GENIVALDO MANOEL DA SILVA FILHO
016714/2020 EULER HENRIQUE DA ROCHA
016696/2020 CARLOS ROBERTO MENDONÇA DE OLIVEIRA
012504/2020 LUCIANA BARBOZA PEREIRA
005710/2020 WARDLI LEO PININGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

| CASA DO EMPREENDEDOR “JURANDIR PAES” | |
|---|--|
| Nº PROCESSO / INTERESSADO | |

| | |
|-------------|--|
| 005613/2020 | JOSE CARLOS NASCIMENTO DA SILVA |
| 012506/2020 | MARIA CRISTINA GUIOMAR RAMIREZ |
| 011698/2020 | L & C SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA |
| 011660/2020 | RODOBRAVO TRANSPORTES LTDA |
| 012486/2020 | JÔ GARCIA TRANSPORTES & LOGISTICAS EIRELI |
| 016704/2020 | SOCRATES CARVALHO DOS SANTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA |
| 016695/2020 | ROBSON DA SILVA MORAIS |
| 016762/2020 | UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA |
| 016346/2020 | GABRIEL JESUS DE OLIVEIRA |
| 011095/2020 | CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS |
| 016720/2020 | FILIFE ADAMIAK TRINDADE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI |
| 009531/2020 | ROSA E BARONE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA |
| 016799/2020 | ANDREA ALVES FERREIRA |
| 028604/2019 | RODRIGO AUGUSTO LOPES |
| 027024/2019 | GEOSAKER ATIVOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI |
| 015353/2019 | GEOVANA ROSA MOURA MONITORAMENTO |
| 011644/2020 | ERICK FRUTUOSO DA SILVA |
| 011634/2020 | JOSE CARLOS DIVINO TIBURCIO |
| 011643/2020 | PAULO VICENTE DE SOUZA FILHO |
| 016063/2020 | MAFFENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA |
| 013452/2020 | PRISCILA ALVES NEGRAO DA SILVA |
| 013404/2020 | GABRIELA FIDELIZ DOS SANTOS PEREIRA |
| 013585/2020 | PAULO R ZAMPARO DO NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS |
| 013496/2020 | DANILO DIAS DE OLIVEIRA SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA |
| 010805/2020 | PEDRO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA |
| 013434/2020 | GUSTAVO BERNABIO POMPIANI |
| 013430/2020 | LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA |
| 015727/2020 | MARIO LUIS PATTI |
| 011712/2020 | MARCIA CRISTINA TOSO |
| 016777/2020 | MARIA IVA SANTANA SOUZA |
| 005733/2020 | MAYARA ARAUJO GAETA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA |
| 010973/2020 | RENATO PEREIRA CARNAUBA |
| 011240/2020 | JB DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA |
| 016758/2020 | VALERIA FLORENTINO MARIANO FORMIGONE |
| 016776/2020 | ROBSON TAVARES SANTANA |
| 016804/2020 | FLAVIO ALBERTO LIMA SILVEIRA |
| 016685/2020 | GUSTAVO DA S.P. ANTUNES ASSESSORIA, SERVICOS E COMERCIO |
| 011653/2020 | ABELHAS RAINHAS SERVICOS DE MARKETING EIRELI |
| 014703/2020 | MAYARA CAMPOS ARRUDA |
| 016781/2020 | TALES JOSE HEGUEDUSCH GAMA TOLEDO |
| 013493/2020 | JEFFERSON FERREIRA LOPES |
| 013485/2020 | GERAÇÕES E VIUDES COMPANHIAS CINEMATOGRAFICAS LTDA |
| 016781/2020 | TALES JOSE HEGUEDUSCH GAMA TOLEDO |
| 013493/2020 | JEFFERSON FERREIRA LOPES |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CASA DO EMPREENDEDOR "JURANDIR PAES"

Nº PROCESSO / INTERESSADO

016781/2020 TALES JOSE HEGUEDUSCH GAMA TOLEDO
013493/2020 JEFFERSON FERREIRA LOPES
013485/2020 GERAÇÕES E VIUDES COMPANHIAS CINEMATOGRAFICAS LTDA
013495/2020 ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
016716/2020 ADRIANA MONTEIRO DE SOUZA
016892/2020 STEVE OSCAR PEREIRA
016753/2020 MILTON MELO LASQUINHA
016748/2020 ANDROID TECHNOLOGY ASSISTENCIA TECNICA LTDA
013428/2020 KARINA DA COSTA SOARES
009434/2020 CRISTIANO MAIA DE OLIVEIRA
011662/2020 MONIZE CHICALE
011671/2020 WILLIANS MORAES PRODUCAO LTDA
011693/2020 DANIEL LUIS LEITE
011692/2020 VALERIA GOMES CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
011588/2020 ERISVALDO SANTOS BARBOSA
011719/2020 PEDRO LUIS DOS SANTOS
013097/2020 ALFA ESTACIONAMENTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
007051/2020 MARCIO PEREIRA DA SILVA
009628/2020 PEDRO HENRIQUE DE MATOS MIRANDA
012528/2020 ALVIN ROBERTO CISI TECNOLOGIA DA INFORMACAO
015386/2021 2 IRMAOS DE CORACAO BAR E RESTAURANTE LTDA
015447/2021 CASA DE SHOW HELENA HALL LTDA
028605/2019 TALES DA SILVA BRAZ
028607/2019 VILSON LEANDRO DOS SANTOS TELLES
010829/2020 TIBERIO DO NASCIMENTO SILVA
010500/2020 JHINOX – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL LTDA
010384/2020 COMERCIAL IRMÃOS OSASCO EIRELI
010667/2020 SALOMAO ALVES SANTOS SILVA
010737/2020 ARQUI EMPREITEIRA EIRELI
013383/2020 MATEUS CAETANO VIEIRA
016730/2020 R. O. SOUZA SERVICOS E MANUTENCOES
016740/2020 18K BEBIDAS LTDA
013476/2020 HIPERLOG TRANSPORTES EIRELI
013491/2020 BARBARA DE OLIVEIRA MALARA
009311/2020 HORACIO VIEIRA LIMA
011238/2020 MARIANA RAMOS REIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
005361/2020 EDIVALDO ROBERTO DA SILVA
005364/2020 LAERCIO BATISTA E SILVA
005644/2020 WAGNER DOS SANTOS AZEVEDO
005312/2020 REAL EXPERIENCE SERVICOS DE TURISMO E EVENTOS LTDA
011642/2020 HENRIQUE CIRINO DOS SANTOS

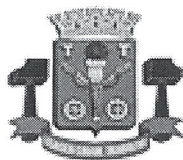


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CASA DO EMPREENDEDOR "JURANDIR PAES"

Nº PROCESSO / INTERESSADO

012437/2020 MARIA ERIVANA PEREIRA DE MORAIS
 011512/2020 JEFERSON DOS SANTOS
 012437/2020 MARIA ERIVANA PEREIRA DE MORAIS
 011512/2020 JEFERSON DOS SANTOS
 004744/2020 4/53 CONTEUDO DIGITAL LTDA
 012418/2020 IRACI MATOS RAMOS
 012412/2020 TENDECY SERVICOS DE INFORMACAO & PUBLICIDADE DO BRASIL
 LTDA
 012392/2020 MV SERVICOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
 006479/2020 OSEAS VICENTE CARLOS JUNIOR
 012232/2020 BRUNO CAETANO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
 012440/2020 MARIA VIEIRA DA SILVA LTDA
 012452/2020 MAXITRANS TRANSPORTES & LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA
 011461/2020 CELENE VIEIRA LOPES DE SOUZA
 011568/2020 TIAGO GALVAO DE SOUZA
 012002/2020 VANDERLEI ALVES
 012421/2020 WILLIANS DANTAS DO NASCIMENTO LTDA
 012420/2020 JAIR COSTA
 012419/2020 CLEBER DA SILVA JORGE
 017036/2020 LEANDRO DOMINGOS DOS SANTOS
 011631/2020 TIAGO KENJI SOARES BAJOU LTDA
 016749/2020 PSG COMERCIAL LTDA
 016800/2020 JOSENILDO ANTONIO DA SILVA ROUPAS
 011236/2020 JULIANE DA SILVA OLIVARES
 011233/2020 IVALDI RODRIGUES DIAS
 012513/2020 EDGAR BATISTA DE SOUSA
 011469/2020 FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
 ADVOCACIA
 010747/2020 ERICA BOSCOV
 029511/2019 MAGIC ENXOVAIS DECORATIVOS LTDA EPP
 012485/2020 WILSON ITAMAR CANDIDO
 012483/2020 FABIO VIEIRA LIMA
 010755/2020 WILSON DE PAIVA
 011602/2020 RBS AUGUSTO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
 011598/2020 CLAUDIO DA COSTA MOREIRA JUNIOR
 013479/2020 ALESSANDRA LEITE DE ARAUJO
 016747/2020 SSRJ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 011106/2020 FERNANDO DE LIRA OLIVEIRA
 013460/2020 RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA
 012525/2020 WILSON DE SOUZA
 012515/2020 MARCIO R DE A SILVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 016710/2020 JOSE DINIZ DA SILVA
 002028/2020 VERA APARECIDA DA SILVA FILGUEIRAS LANCHONETE ME
 012502/2020 MAURICIO ALVES DE CARVALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

| CASA DO EMPREENDEDOR "JURANDIR PAES" | |
|---|--|
| Nº PROCESSO / INTERESSADO | |

012496/2020 ODAIR LIRA DE OLIVEIRA
 012491/2020 ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
 016735/2020 ANDANDO NO ESTILO EIRELI
 006476/2020 NATALIA MACIEL DOS SANTOS
 016711/2020 ALESSANDRA TEIXEIRA LAINES CALENTA
 012469/2020 XLC DIGITAL SOLUTIONS COMERCIO EIRELI
 012475/2020 GRAN SERVICOS INTEGRADOS LTDA
 006475/2020 GIOVANNA SILVA DE SOUSA CONSULTORIA
 011645/2020 DAVI SUCS
 011651/2020 JOSIMARA DE ARRUDA PRADO BRAGA
 011222/2020 GUSTAVO BARBATO COUTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 011086/2020 LINKCROSS TELECOMUNICACOES LTDA
 011116/2020 TAMIRES CRISTINA AYUSSO
 011114/2020 RODRIGO DE SOUZA COSTA
 011108/2020 CLAUDIO ANDRE DE OLIVEIRA CANUTO
 011494/2020 MARIA IGNEZ DA CRUZ NICOLAU
 011492/2020 ROBSON EDUARDO DA COSTA
 011621/2020 CLAYTON G. COSTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
 011593/2020 FERNANDO ANTONIO CONTRERAS ALARCON
 000267/2020 AGL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 004289/2020 EDSON QUINTELA DE MOURA
 011496/2020 VERONICA SCHATNER PERES SIEBRA BOCHIO
 013408/2020 AR COSTA COMERCIO E SERVICOS PROMOCIONAIS
 013451/2020 ITALO DE SOUZA MARCOLINO
 013448/2020 FELIPE ROGERS GIMENES
 013449/2020 DANILO FERNANDA TEODORO
 011632/2020 VINICIUS VAIRO
 011663/2020 ISCALI ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA
 011475/2020 A. A. DOS SANTOS CONTABILIDADE
 011451/2020 JOSE ALVES DE SOUZA
 011452/2020 MARCELO ASSIS DUARTE
 011587/2020 VLADIMIR JOSE DOS SANTOS
 013487/2020 MAISCOM ENGENHARIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
 012056/2020 ABA ESQUADRIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 012053/2020 ABA ESCQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA

Alexandre Maria
 Diretor de Licenciamento e Empreendedorismo

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 010.865/2016

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 030/2017, celebrado entre a municipalidade e a empresa GG CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.077.761/0001-62, sendo prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2021, pelo valor total de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais), destinados à prestação de serviços em sessões de hidroterapia para alunos da rede municipal de ensino, portadores de múltiplas deficiências.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Antônio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.843/2021

INTERESSADO: Secretaria de Compras e Licitações.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, com fundamento no art. 24 II da Lei 8.666/1993, AUTORIZO a contratação direta da empresa CARDS SERVICOS DIGITAL E ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 25.449.435/0001-49, no valor de R\$ 201,60 (Duzentos e um reais e sessenta centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para as providencias cabíveis.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.270/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o Diretor do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria de Habitação, que assina o relatório técnico anexo às fls. 978, os quais deram embasamento à classificação, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento da Proposta Comercial, aberta em sessão no dia **27/08/2021**, da seguinte licitante: **PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.958.324/0001-08. Ato contínuo, segundo o **Relatório Técnico** do Departamento de Projetos e Obras, os quais deram embasamento à classificação, exarado às fls. 978, quando da análise da referida proposta, restou consignado que a proponente acima citada, apresentou os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 7 e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 10.4 do Edital. Ressalte-se que a análise da proposta recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Sendo assim, tendo em vista que a Proposta fora considerada exequível pela área técnica às fls. 978, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 10.4. do Edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, pelo Valor Total Proposto de Valor Total Proposto **R\$ 14.515.705,69** (Quatorze milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), bem como julgá-la **VENCEDORA** pelo **menor valor total com BDI**. Diante do julgamento, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Carmen Cecilia de Oliveira _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Suplentes

Carla Regina Pais Fontes _____

Diretor do Departamento de Projetos e Obras

José Antônio Tavares dos Reis _____

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA INTERNA Nº 11/ 2021

Fábio Grossi, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o edital nº 03/2021 publicado em 28 de julho de 2021, manifestou interesse pelo referido edital a empresa Nutri norte comércio de óleo e gorduras, juntamente com a documentação para avaliação.

Considerando a análise da viabilidade de estrutura desta empresa, constatada após visita técnica realizada em 12 de agosto de 2021, cujo relatório consta anexo aos autos.

Considerando que a proposta da empresa atende aos direcionamentos mencionados no referido edital.

Resolve:

Formalizar parceria com a referida empresa por meio de Termo de Participação/ Colaboração, supervisionado pela Procuradoria Geral do Município.

Fábio Grossi

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ata da Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco, realizada ao 15º dia do mês de julho de 2021.

Ao décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 09h15, de maneira remota, através da plataforma online Microsoft Teams, iniciou-se a Reunião Ordinária do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco. Estiveram presentes: Beatriz Sanchez Fragata; Lucas de Melo Leal; Thais Fernanda Tarroco César; Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira; João Loturco; Enoque Luz; Secretária de Saúde. Valdineia Almeida Santos; Simone Ribeiro da Silva; Procuradoria Geral do Município. Pedro Desgualdo Pereira; Secretária de Habitação. Hesfrania Cruz de Carvalho; Secretária de Educação. Vanessa de Oliveira; Secretária de Planejamento e Gestão. João Kleber Fernandes Teixeira; Ana Maria de Souza; Secretária de Emprego, Trabalho e Renda. Valdemir Martins da Luz; Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região. Maria Cesária da Silva; FESABO - Federação das Associações Amigos de Bairro do Município de Osasco. Felipe Augusto Bergara da Silva; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco – AEAO. Carlos Rodrigo Kamalakian; Fernando de Nicola Júnior; Associação Comercial e Empresarial de Osasco. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau; Roberto Neiva Ferreira; OAB - 56ª Subseção de OSASCO. Adriana Maria Mora; Ricardo Tadeu Balles Cestarolli; Instituto Chico Mendes. Maristela Leamare; Janilea Alves dos Santos Silva; Lourdes Aparecida Paula; Centro de Ação Socioambiental de Osasco. **Convidados:** Josué Fraga da Silva; Felipe Rocha Carvalho; Diego de Oliveira Rodrigues; Aline Cristina Alves Candido da Silva; Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Sr. Presidente Fábio Grossi** dá boas-vindas aos conselheiros(as) e convidados(as), agradece a presença de todos(as). Explicou que Sra. Ana Célia irá conduzir a reunião em seu lugar. **Sra. Beatriz** abriu a reunião e apresenta a pauta: Leitura da ATA da reunião anterior; Apresentação sobre a Gestão de Recursos Hídricos na cidade; Apresentação sobre a Gestão de Resíduos Sólidos de Osasco; Encaminhamentos. **Sra. Ana Célia** pediu esclarecimentos a respeito da pauta levantada pelo Sr. Carlos Rodrigo na reunião anterior. **Sr. Carlos Rodrigo** esclarece que o Sr. Fábio Grossi se reuniu com ele para dar encaminhamentos e a ação já está sob monitoramento e fiscalização. Mais informações serão repassadas ao Conselho assim que as providências forem tomadas. **Sra. Ana Célia** pediu esclarecimentos também sobre o grupo de WhatsApp. **Sra. Beatriz** contou que a Sra. Carmen da SEMARH ainda está nos trâmites para conseguir um número corporativo para a secretária executiva do COMDEMA, e por esse motivo ainda não há atualizações. **Sra. Beatriz** convidou o Sr. Josué para explicar a respeito da primeira pauta. **Sr. Josué**, Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, agradeceu a oportunidade e iniciou a apresentação de slides. Explicou que a Lei Complementar nº 370, de 13 de setembro de 2019, deu uma nova denominação para a Secretária, incluindo os Recursos Hídricos em sua nomenclatura. E posteriormente a Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, criou o Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, a Gerência de Recursos Hídricos e a Gerência de Saneamento. O objetivo do Departamento é estruturar a política municipal de Saneamento Básico (Água, Esgoto e Drenagem Urbana), por meio da formação e implementação do conselho municipal,

instituir o fundo municipal de saneamento básico e normas para a ampliação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana. Bem como gerenciar os recursos hídricos (Córregos/Matas Ciliares e Nascentes), por meio do Programa de Monitoramento e Manutenção preventiva e Programa de Revitalização de Córregos, Programa de Identificação e Monitoramento de Nascentes. Ressaltou a missão e os valores deste novo departamento, e evidenciou a importância e necessidade de criar preceitos para direcionar as propostas de trabalho. Contou a respeito do estudo e planejamento estruturado, através do Planejamento Plurianual 2022-2025, para garantir verba ao departamento nos anos seguintes. Relatou que a crise hídrica é um fato e o departamento somará para elaboração de estratégias de enfrentamento dentro do município. Contou também a respeito das atividades que estão sendo desempenhadas no ano de 2021, no que tange as nascentes, principal interesse dos conselheiros, contou que muitas nascentes foram identificadas no passado, no entanto precisa haver um levantamento novo para identificar a situação atual delas. Completa que muitas delas já foram canalizadas e não são mais passíveis de intervenção e recuperação. Reforça que no ano de 2021 já está ocorrendo a revitalização de 08 nascentes, principalmente a nascente do Parque Ecológico Dionísio Alvarez Mateos, que abastece o lago, e tem chamado atenção dos munícipes frequentadores. Agradeceu o espaço fornecido pelo COMDEMA e convidou a todos a participarem da construção desta política pública. **Sr. Jair** se colocou à disposição do COMDEMA, e parabenizou pela apresentação do Diretor de Recursos Hídricos e Saneamento Josué Fraga. **Sra. Ana Célia** agradeceu a participação do Sr. Josué, e convidou-o para participar do simpósio da OAB que será realizado em setembro, também solicitou esclarecimentos sobre as nascentes que estão em revitalização. **Sr. Josué** agradeceu o convite. Contou a respeito do esforço do Departamento de Planejamento, Gestão e Educação Ambiental, no que tange a conscientização e informação, através de monitorias e vídeos. **Sr. João** perguntou a respeito do saneamento básico no município. **Sr. Josué** contou que está em constante contato com a SABESP, contou a respeito da obra de travessia do coletor tronco que passou de baixo da Rod. Castelo Branco e do Rio Tietê, para levar a coleta de esgoto na Zona Norte do município, e atualmente o canteiro de obras se encontra perto do INSS. **Sr. Valdemir** destacou a importância da gestão adequada dos recursos hídricos alinhada com a coleta do esgoto, para melhoria da qualidade de vida da população osasquense. Parabenizou a equipe da SEMARH. **Sra. Ana Célia** propôs a sequência da pauta. **Sra. Beatriz** propôs para os conselheiros que a pauta de resíduos sólidos seja postergada para a próxima reunião ordinária, devido a magnitude da pauta abordada. A pauta, assim como a gestão de recursos hídricos, tomará tempo da reunião. **Sra. Paula** concordou e confirmou a participação do departamento geral de Gestão de Resíduos Sólidos na próxima reunião. **Sr. Pedro** pediu espaço na pauta para trazer tema discutido na associação de bairro do Jd. das Flores, referente ao uso e abertura dos portões do Parque Dionísio Alvarez Mateos. Explicou que as calçadas do entorno estão em más condições e os moradores utilizam o parque como calçada. Questionou o controle de entrada, mesmo sem a aferição de pressão. **Sra. Ana Célia** pediu a opinião dos demais conselheiros. **Sra. Beatriz** explicou que o controle de entrada acontece em todos os parques

da cidade, bem como outros empreendimentos e locais fechados, como protocolo de enfrentamento ao COVID-19. **Sra. Maria Aparecida** contou que existe um grupo de trabalho formado por diversas secretarias para discutir e deliberar ações de enfrentamento ao COVID-19. Se dispôs a verificar com o grupo a possibilidade da sugestão se concretizar. Encerrando as discussões, **Sra. Beatriz** agradeceu a participação de todos e todas encerrou a reunião às 11h15. Esta ata foi redigida e vai ser assinada por mim, Thais Fernanda Tarroco, secretária executiva _____ e pelo presidente do COMDEMA Sr. Fábio Grossi _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE POSSE

COMDEMA - CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

BIÊNIO 2021-2022

Presidente: Fábio Grossi

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Titular: Beatriz Sanchez Fragata

Suplentes: Lucas de Melo Leal

Thais Fernanda Tarroco César

Secretaria de Educação

Titular: Hesfrania Cruz de Carvalho Lopes

Suplentes: Isabel Maria Rebello Pinto Dias

Silzeni de Ângelo

Procuradoria Geral do Município

Titular: Valdineia Almeida Santos

Suplentes: Simone Ribeiro da Silva

Secretarias de Saúde

Titular: Maria Aparecida Bernardes de Oliveira

Suplentes: João Loturco Enoque Luz

Secretaria de Habitação

Titular: Pedro Desgualdo Pereira

Suplentes: Edineusa Saltorato Levin

Daniel Borges Nogueira

Secretaria de Serviços e Obras

Titular: Wanusa Abreu de Paula

Suplentes: Jair Batista Ribeiro

Secretarias de Emprego, Trabalho e Renda

Titular: João Kleber Fernandes Teixeira

Suplentes: Ana Maria de Souza

Flávia Bastos de Oliveira

Secretaria de Planejamento e Gestão

Titular: Marcelo Selera Ricci

Suplentes: Fabíola Pereira de Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Vanessa de Oliveira

Secretaria de Governo

Titular: Carlos Alberto das Neves

Suplentes: José Narciso Baltazar Junior

Antônio Olavo dos Reis Neto

Câmara Municipal de Osasco

Titular: José Carlos Ferreira Silva

Suplentes: Luís Carlos Soares de Oliveira

Fábio Chirinhan

AEAO - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco

Titular: Robson Henrique Brozaghini

Suplentes: Odinei José Tissi

Felippe Augusto Bergara da Silva

Sindicatos de Trabalhadores com sede em Osasco

Titular: Franciello Filgueiras de Aquino

Suplentes: Valdemir Martins da Luz

Wilson Gomes Costa de Lira

Federação das Associações Amigos de Bairro do Bairro do Município de Osasco

Titular: Maria Cesária da Silva

Suplentes: Raimunda Vieira de Carvalho Trindade

Wilson Roberto Miranda

Instituições de Ensino e Pesquisa

Titular: Benedita Aparecida Bueno

Suplentes: Charles Barros Figueredo

Povos e Comunidades Tradicionais

Titular: Alaide Pereira Xavier Feitoza

Suplentes: Adelaido Eugenio Feitoza

Associação Comercial e Empresarial

Titular: Carlos Rodrigo Kamalackia

Suplentes: Fernando de Nicola Júnior

Denis de Carvalho Mello



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**Organização não-governamental com tradição na defesa do Meio Ambiente - OAB
- 56ª Subseção de OSASCO**

Titular: Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau

Suplentes: Roberto Neiva Ferreira

Aquiles Lopes da Costa

**Organização não-governamental com tradição na defesa do Meio Ambiente -
Entidade Meio Ambiente - Instituto Chico Mendes**

Titular: Adriana Maria Mora

Suplentes: Ricardo Tadeu Balles Cestarolli

**Organização não-governamental com tradição na defesa do Meio Ambiente –
Centro de Ação Socioambiental de Osasco**

Titular: Maristela Leamare

Suplentes: Janilea Alves dos Santos Silva

Lourdes Aparecida Paula

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 402/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

RESOLVE:

I – **Desarquivar** o Processo Administrativo 3933/18, a pedido da interessada **MARLI MARTINS PENA OLIVEIRA**, em 20/05/21, conforme fls. 63;

II – **Conceder** Aposentadoria Especial de Professor(a) para **MARLI MARTINS PENA OLIVEIRA**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo PEB I - 27h, matrícula da PMO nº 53.390, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º e 5º da Constituição Federal; Art. 6º da EC nº 41/03 c/c conforme disposto na Art. 36 da EC 103/2019; Art. 37, §§ 1º e 2º da LC 124/04; conforme Processo Administrativo nº 3933/2018

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 403/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

RESOLVE:

I – **Desarquivar** o Processo Administrativo 3868/19, a pedido da interessada **DEISE TAVARES COSTA**, em 29/07/21, conforme fls. 63;

II – **Conceder** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **DEISE TAVARES COSTA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, matrícula da PMO nº 150.498, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º e 8º da Constituição Federal c/c conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal 10.887/04; Art. 37º, incisos I, II, III e Art. 77º, incisos I e II, § 4º do cap. IX da LC 124/2004; conforme Processo Administrativo nº 3868/2019.

III – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



Portaria nº 404/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

RESOLVE:

I- Conceder Pensão por Morte a **IDALVA FERRAZ SANTOS**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex. servidor GUILHERMINO ANTÔNIO DE SOUSA, ocorrido em 20/06/2021, com fundamento nos Arts. 12, 54 e 60 da Lei Complementar nº 124/2004 c/c Lei Federal 10887/04; em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 27/07/2021, conforme Processo Administrativo nº 1879/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 405/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **TERESINHA DE OLIVEIRA DUDA BORGES**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO nº 68.419, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 3º da Constituição Federal; Art. 6º da EC 41/03 c/c conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 38, incisos I, II, III e IV da LC 124/04; conforme Processo Administrativo nº 5478/2018.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 406/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ISABEL NEVES DOS SANTOS**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula da PMO nº 44.640, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 3º da Constituição Federal; Art. 3º da EC 47/05 c/c conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; conforme Processo Administrativo nº 0450/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 407/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Idade a **APARECIDO ROSSETO FILHO**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de VIGIA CLASSE I, matrícula da PMO nº 129.242, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” e § 8º da Constituição Federal conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 39 da LC nº 124/2004; conforme Processo Administrativo nº 0106/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 408/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CONCEIÇÃO APARECIDA DE PAULA PEREIRA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO nº 95.281, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º, 8º e 18º da Constituição Federal c/c conforme disposto no Art. 36 da EC 103/19; Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal 10.887/04; Art. 37, incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do cap. IX da LC 124/04; conforme Processo Administrativo nº 026/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 409/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Idade a **ISSA ALEX ACKEL**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, matrícula da PMO nº 34.070, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” e § 8º da Constituição Federal conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 39 da LC nº 124/2004; conforme Processo Administrativo nº 5987/2019.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 410/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Idade a **ZILDA APARECIDA MANSO LESSA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PDI-II, matrícula da PMO nº 36.426, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” e § 8º da Constituição Federal conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 39 da LC nº 124/2004; conforme Processo Administrativo nº 5338/2018.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



Portaria nº 411/2021

Osasco, 10 de setembro de 2021.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições;

RESOLVE:

I- Conceder Pensão por Morte a **IZILDINHA DE MORAES OLIVEIRA**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex. servidor MARIO SILVA DE OLIVEIRA, ocorrido em 16/08/2021, com fundamento nos Arts. 12º e 54º da Lei Complementar nº 124/2004 c/c Lei Federal 10.887/04; em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 16/08/2021, (data do óbito) conforme Processo Administrativo nº 2216/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



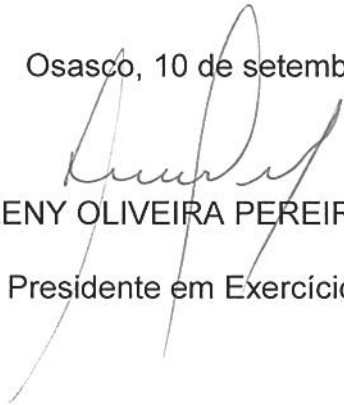
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



SOLENY OLIVEIRA PEREIRA Presidente em Exercício, no uso de suas atribuições torna público;

PROCESSO Nº 2211/2021
ASSUNTO: REQUER ISENÇÃO DE IMPOSTO NA FONTE
INTERESSADO (A) MARIA CLEONICE BRANDÃO
RESULTADO: DEFERIDO:

Osasco, 10 de setembro 2021


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Presidente em Exercício



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MANOEL LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (27/01/1997), residente em Osasco SP, filho de ELIDIO NUNES DA SILVA e de MARIA CICERA LOPES. VIVIANE SILVA BORGES, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (13/06/1996), residente em Osasco SP, filha de VALDICE BORGES DE ALMEIDA e de MARIA CLEONICE DOS SANTOS SILVA. Osasco 06/09/2021

JULIO CÉSAR TORRES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (23/10/1989), residente em Osasco SP, filho de VALDEMIRO SOARES DA SILVA e de ZULEIDE SENA TORRES. ANDRESSA SILVA DA CRUZ, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo SP aos (11/07/1994), residente em Osasco SP, filha de PEDRO PEREIRA DA CRUZ e de MARIA BETANIA DA SILVA. Osasco 08/09/2021

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Cajamar SP aos (24/07/1993), residente em Osasco SP, filho de GILBERTO RODRIGUES FERREIRA e de SIMONE FERREIRA. GABRIELA CAROLINE PALMA DENARDI, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (02/07/1998), residente em Osasco SP, filha de EDUARDO DENARDI e de ANGELICA CRISTINA PALMA DENARDI. Osasco 08/09/2021

CARLOS HUMBERTO VALÉRIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (21/06/1976), residente em Osasco SP, filho de CARLOS HUMBERTO VALÉRIO e de FÁTIMA JORGE VALÉRIO. FABIANA BEATRIZ SORIANO, brasileira, divorciada, nascida em Montes Claros MG aos (11/02/1983), residente em Osasco SP, filha de MARIA LUCIA SORIANO. Osasco 08/09/2021

GABRIEL SANTANA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (28/09/1996), residente em Osasco SP, filho de SEBASTIÃO ARAUJO DE SOUSA e de VIVIANE SANTANA DE SOUSA. JHENIFER DE FATIMA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (13/07/2003), residente em Osasco SP, filha de MANOEL EVANILDE DA SILVA e de LORIENE FATIMA DE ALMEIDA. Osasco 08/09/2021

FRANCISCO GENIVAL DIAS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em Paes Landim PI aos (05/01/1969), residente em Osasco SP, filho de JOÃO BATISA DE SOUSA e de FRANCISCA DIAS DE SOUSA. IVANILDE MARIA DA COSTA, brasileira, divorciada, nascida em São José do Peixe PI aos (23/03/1975), residente em Osasco SP, filha de APRIGIO MARTINS DA COSTA e de MARIA ANTONIA DA COSTA. Osasco 08/09/2021

BRUNO ALMEIDA SANTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em São Paulo SP aos (07/12/1991), residente em São Paulo SP, filho de JOSÉ CARLOS PEREIRA e de ELENICE ALMEIDA SANTOS PEREIRA. KARINE ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (07/02/1994), residente em Osasco SP, filha de JOSÉ GILDASIO DE OLIVEIRA e de IVA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA. Osasco 08/09/2021

LUCAS SAMPAIO CAVALCANTE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (14/02/2000), residente em Osasco SP, filho de ANTONIO CARLOS GONÇALVES DE SOUZA e de ANA CRISTINA SAMPAIO CAVALCANTE DE SOUZA. LAYSLA VITÓRIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (08/02/2001), residente em Osasco SP, filha de VANESSA APARECIDA DOS SANTOS. Osasco 09/09/2021

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP